

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2088 de 27 de Junho de 2022.

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1922 DE 8 DE JULHO DE 2018 - PROGRAMA DE ASFALTAMENTO COMUNITÁRIO DE SIDROLÂNDIA-MS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Acrescenta o parágrafo terceiro ao art. 5º da Lei Municipal n. 1922 de 8 de julho de 2018:

Art. 5º (...)

§3º Fica autorizado ao Município a buscar projetos de asfaltamento alternativo, tais como asfalto ecológico.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal , 27 de junho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva